



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDT-IMJTRE-GP - 22020
(relativo ao Processo 104682020)
Código de validação: DB3CCE1349

INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS PARA MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, NA CATEGORIA JURISTA. (RESOLUÇÃO-GP Nº 19/18)

O Desembargador José **JOAQUIM FIGUEIREDO** dos Anjos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos advogados a existência de 1 (uma) vaga de **Membro Substituto** do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, na categoria de **jurista**, em decorrência do término do 1º biênio do mandato do Doutor **José Cavalcante de Alencar Júnior**, para mandato de dois anos, devendo a inscrição ser realizada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. O pedido de inscrição deverá ser feito junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, até às 18 (dezoito) horas do termo final do prazo de inscrição, devendo o solicitante apresentar os seguintes documentos, de conformidade com o § 2º do art. 98- B, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, acrescentado pela Resolução nº 19/18; I- certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II- certidão atualizada das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Eleitoral, esta última quanto à quitação, crimes eleitorais e filiação partidária; III- documentos comprobatórios do exercício da advocacia e IV- curriculum vitae. As certidões de que trata o inciso II devem ser emitidas pelos órgãos de Distribuição dos Juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio do proponente a integrar a lista. Na data de sua indicação, o advogado deverá estar no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos, consecutivos ou não, de prática profissional. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, devendo consignar, no ato de sua inscrição, eventual parentesco com membro do Tribunal de Justiça do Maranhão e Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Não serão admitidos, pedidos de inscrição





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/04/2020 15:18 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

